



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ANEXO IV aos Termos de Referência**

**TABELA DE FATORES E SUBFATORES**

**Procedimento n.º 2/2019/CC: Concurso de conceção - Campanha de esclarecimento cívico AR 2019**

<b>Fatores e subfatores de ordenação dos trabalhos de conceção</b>	<b>Ponderação</b>
<b>A - Criatividade</b>	<b>35 %</b>
A.1 Originalidade da linha gráfica, do conceito proposto e ideias-força da campanha, dos argumentos dos meios propostos	8,75 %
A.2 Qualidade e estética da linha gráfica proposta	8,75 %
A.3 Adequação da imagem gráfica/criação sonora às mensagens	8,75 %
A.4 Capacidade de despertar a atenção	8,75 %
<b>B – Adequação dos meios e recursos aos objetivos da campanha</b>	<b>25 %</b>
B.1 - Esclarecimento dos eleitores acerca do significado da eleição, das questões relativas ao local de voto e ao modo de votação	12,5 %
B.2 – Adequação dos diversos meios propostos aos distintos públicos-alvo	12,5%
<b>C – Planeamento/calendarização da campanha</b>	<b>20 %</b>
Adequação do plano de inserções ao calendário eleitoral e às mensagens da campanha, bem como aos diversos públicos-alvo para cada meio proposto, incluindo as comunidades portuguesas residentes no estrangeiro	20 %
<b>D – Preço global dos serviços descritos na cláusula 2.ª do Anexo II (caderno de encargos)</b>	<b>20 %</b>
Unidade de medida: euro	
Os pontos a atribuir pelo presente fator de avaliação são determinados:	
- Proposta de valor igual ou inferior a metade do preço base terá a pontuação de 100;	
- Proposta de valor superior a metade do preço base é pontuada através da seguinte fórmula:	
$PoP = \left( \frac{PrB - PrP}{PrB * 0.5} \right) X 100$	



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Em que:

**PoP** = Pontos da proposta

**PrB** = preço base (€ 70 000,00)

**PrP** = preço da proposta (corresponde ao preço global, em euros, proposto pelo concorrente pela aquisição dos serviços descritos na cláusula 2.<sup>a</sup> do Anexo II aos Termos de Referência – Caderno de Encargos)